RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
CEI DA ARTERIS / AUTO PISTA FERNÃO DIAS

REQUERIMENTO Nº 05/2022

I. DOS FATOS

A Comissão Especial de Inquérito foi criada com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia apresentada pelo Vereador Ricardo Messias Barbosa, através do Requerimento nº 05/2022.

A referida comissão contou com a assinatura de 07 (sete) vereadores, além da assinatura do denunciante, que igualmente é vereador desta Casa de Leis.

A denúncia apresentou como prova relatório fotográfico contendo diversas irregularidades na vigência da concessão com a denunciada ARTERIS/ FERNÃO DIAS. (fls. 11 a 20).

II. DOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS

Às fls. 30 a testemunha Edison Pavão Junior, ao ser ouvida pela comissão, prestou informações acerca da obra da Rua São Paulo, relatando sucintamente que as tratativas junto à Concessionária Arteris se iniciaram havia mais de 01 (um) ano, e que surpreendentemente teve que ser conduzido junto com o Secretário Municipal de Obras e Planejameto (Marcus Ivonica) até a Delegacia da PRF, sob a alegação de que referida obra, no início, não possuía autorização. Que após isso, retornou à Prefeitura Municipal de Mairiporã, e então prefeito municipal contatou a Deputada Carla Zambelli, a qual de imediato marcou uma reunião com a ANTT, tendo esse fato sido solucionado, com a retomada da obra no dia posterior.

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Às fls. 34 a testemunha Marcus Ivonica aduziu suscintamente que desde 2014 há parecer técnico acerca da viabilidade da referida obra, por conta das enchentes e alagamentos naquela região, confirmando posteriormente todo o relato realizado pelo Dr. Edison Pavão Junior.

Às fls. 42 a testemunha Silvana Francinete da Silva aduziu sucintamente que a concessionária recolhe ISS na proporção de 5% (cinco por cento), conforme determina a Lei nº 116/2003, respondendo que a mesma está com seus pagamentos em dia junto a esta municipalidade, mas que não temos controle e nem como fiscalizar quantos veículos passam pelo trecho de Mairiporã.

Às fls. 49 a testemunha José Eduardo Victorino aduziu sucintamente que a obra realizada pela praça de pedágio é de alto impacto, que a mesma foi construída em área de manancial, aduziu acerca de acidentes e hospitais, bem como relatou da precariedade do serviço prestado pela Concessionária.

Às fls. 69 a testemunha Robert Peterson Laureano Sales, aduziu sucintamente que há sérios riscos de deslizamentos no trecho do KM 64 sentido SP, aduziu sobre os alagamentos da Rua São Paulo quem vem ocorrendo, e que entende que é por conta da drenagem mal feita pela concessionária, que no KM 64 já solicitou junto a Concessionária os devidos reparos, mas de nada adiantou.

As fls. 74 a Testemunha Mario Cesar Lopes do Nascimento, aduziu suscintamente que foi Presidente da Instituição Acorda Mairiporã, que se inclusive após anos se sente até emocionado de ver a Casa de Lei tomar as devidas providências, após, discorreu como tudo ocorreu na implantação do pedágio.

As fls. 84 a Testemunha Francisco Wanderlei Roher, aduziu sucintamente que está realizando estudos para reabrir o acesso no KM 68, respondeu que a tratativa com a Concessionária é muito difícil, que ao longo da Rodovia possuem diversas curvas acentuadas, e que já informou a Concessionária para providências, contudo, sem efeito algum.

As fls. 96 a Testemunha Marcio Yoshiaki Utida, aduziu sucintamente que foi Secretário de Obras de 2005 a 2008, contudo não participou das reuniões que antecederam a instalação da praça de pedágio de Mairiporã, que na época era apenas o

Jurídico e a Prefeitura (Prefeito), que participaram das reuniões, que não assinou documento nenhum, e que quando iniciou a obra de construção já não era mais o Secretário da pasta.

As fls. 99 a Testemunha Daniel Augusto Ramos Ignácio, aduziu suscintamente que foi Secretário de Segurança Pública de 2017 a 2020, e que durante sua gestão não identificou nenhuma situação grave contra a Concessionária Arteris, que a fiscalização de sinalização na rodovia é da própria Concessionária e que nunca interferiu, demais perguntas se quedou a dizer que não tinha conhecimento do contrato de concessão.

As fls. 122 a Testemunha Odorico Alfredo de Oliveira, aduziu suscintamente que na época da construção da praça de pedágio a Prefeitura embargou a obra, bem como a CETESB também embargou, mas que não deu em nada, respondeu que a segundo a Concessionária, a Prefeitura Municipal não poderia embargar a obra e a mesma então continuou, pois a Concessionária sempre aduziu que a concessão era Federal e não Municipal, e que sofreu pressão por parte da construtora.

As fls. 125 a Testemunha Maria de Lourdes Almeida Dantas, aduziu suscintamente que se lembra que no fim de 2009 a Secretaria de Obras realizou a autuação na praça de pedágio, que diversos ofícios igualmente foram emitidos alegando os transtornos produzidos pela obra da Concessionária, disse ainda que a passarela instalada prejudicou a tubulação de drenagem que passa por baixo da rodovia Fernão Dias, que reclamou com a empresa Arteris, mas não foi atendida, aduziu por fim que entende que a obra deveria ser feita em outro local, e não neste que esta agora.

Após vencido o prazo do requerimento 05/2022, necessário a reabertura de novo requerimento, cujo número passou a ser 80/2022, abrindo assim novo volume dos trabalhos da CEI – Arteris.

Cumpre consignar que houve a necessidade da abertura de um novo processo, desta feita através do Requerimento nº 80/2022, sendo que o processo foi apensado ao anterior, tendo a comissão "emprestado" as provas, uma vez tratar-se do mesmo assunto, mesmas partes e mesmo e objeto.

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Desta forma iniciou-se novamente a contagem de folhas, ficando assim:

Às fls. 06 a Testemunha Glauco Tadeu de Souza Costa, aduziu suscintamente que foi da Câmara no início de 2007 até final de 2008, que tentou evitar a construção indo até a ANTT, IBAMA, DNIT e Meio Ambiente, que chegou até a entrar com Ação Popular, mas que foi julgada improcedente, que a Câmara sequer foi consultada na época dos fatos, e que também não houve audiência pública.

As fls. 188 a Testemunha Ricardo Farias Oliveira Neto, Policial Rodoviário Federal no exercício de suas funções aduziu suscintamente que a rodovia possui radares mal posicionados, faixas apagadas e diversos buracos ao longo do trecho, alegou que o traçado da pista necessita de reparos, pois próximo ao GRAAL diversos acidentes ocorrem, que há desníveis na pista, que a qualidade das câmeras são péssimas, que acredita que o desentendimento entre a PRF e a Prefeitura em relação a obra não passou de um mal entendido, que atualmente a relação entre a PRF e a Municipalidade é de cordialidade e ajuda mútua.

As fls. 193 a Testemunha Ricardo Luis da Silva, advogado e Assessor de Operações na Arteris aduziu sucintamente que a ARTERIS tem previsão orçamentária para investimentos no trecho de Mairiporã, que a tarifa do trecho de Mairiporã é a menor do Brasil, que o trecho da Rodovia necessita, que o excesso de velocidade dos veículos é a causa principal dos acidentes, que já existe cronograma de obras para sua execução na malha viária, que já no próximo semestre a Rodovia estará em melhores condições, que a Rodovia é toda monitorada, que o serviços 0800 é de no máximo 15 minutos o atendimento, que muitas notificações não podem ser atendidas pois dependem de previsão contratual, que a passarela depende apenas de autorização da ANTT, que todas as passarelas previstas em contrato já forma construídas, e que a Concessionária irá prestar mais atenção no trecho referente a Mairiporã, tendo em vista a boa relação estabelecida entre a Prefeitura e a Concessionária.

III. DA CONCLUSÃO DESTA COMISSÃO

Da análise pormenorizada de toda documentação acostada nos autos, bem como diante de todos os depoimentos colhidos, esta Comissão Especial de Inquérito, chega à seguinte conclusão.

Fica evidente que a Concessionária ARTERIS precisa melhorar em muito a situação da rodovia, no que diz respeito a área compreendida no trecho Mairiporã /São Paulo e Mairiporã/Atibaia.

Principalmente em relação a: TAPA-BURACOS, ROÇAGEM DE MATO AO LONGO DA RODOVIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MELHORIA DE TRAÇADO DA RODOVIA, DUPLICAÇÃO, E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PASSARELAS.

Que a Concessionária Arteris providencie com urgências as devidas e necessárias manutenções na malha viária da Rodovia Fernão Dias, conforme consta do contrato de concessão.

Que a Concessionária Arteris informe com clareza qual é a sua faixa de domínio, qual a área que delimita Mairiporã/Arteris.

Que a Concessionária Arteris observe o

Desta forma, num primeiro momento esta Comissão Especial de Inquérito entende que deve primeiramente ser oficiada a Concessionária Arteris, para que a mesma num prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresente a planilha de execução de obras e melhorias a serem realizadas nos trechos: MAIRIPORÃ/SÃO PAULO e MAIRIPORÃ/ATIBAIA.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Mairiporã para que a mesma igualmente possa cobrar junto a Concessionária Arteris, as melhorias no trecho da cidade de Mairiporã.

Lembramos a tempo que nova CEI pode ser instaurada para apuração de outros motivos, que possam surgir ao longo do contrato de concessão.

Assim, neste momento opinamos para que a Concessionária seja ADVERTIDA quanto ao cumprimento de todas as normas e legislação

vigente, no que ao Contrato de Concessão, sob pena de novos ofícios a ANTT, informando as irregularidades e o não cumprimento do contrato de concessão.

Plenário 27 de Março, 15 de maio de 2023.

VEREADOR

ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Gilberto Tadeu de Freitas
"Gilberto Sensei"
Vereador DEM

VEREADOR

GILBERTO TADEU DE FREITAS

RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

VEREADORES

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

DORIEDSON ANTÔNIO DA SILVA FREITAS

FERNANDO RACHAS RIBEIRO

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SANTOS

NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA

RUBENS ALVES

RUTH DE FREITAS CUNHA